



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº 2.997/2025

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 2.819-A, DE 26 DE MAIO DE 2023, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ, ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que, muitas ações ainda deverão ser implementadas visando a viabilidade definitiva da entidade, perfazendo-se necessária a prorrogação do prazo de intervenção, para implementação do novo modelo de gestão;

CONSIDERANDO que, a entidade ainda possui um número expressivo e vultoso de dívidas com fornecedores, de reclamações trabalhistas, além de parcelamentos junto aos órgãos Federais, que devem integrar um plano de recuperação da Sociedade Hospitalar;

CONSIDERANDO que, o atendimento e acesso da população à saúde é direito fundamental do cidadão e erigido como fundamento da República pelo liame da saúde com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO, por fim, que a atual conjuntura impõe ao Executivo Municipal a manutenção de medidas urgentes e drásticas, além de especiais, conferidas pela Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto de nº 2.819-A, de 26 de maio de 2023, expedido pelo Executivo Municipal de Amaral Ferrador, por mais 180 (cento e oitenta) dias, finalizando em 30 de junho de 2025, que trata da intervenção na Sociedade Hospitalar São José, CNPJ nº 89.646.509/0001-10.

Parágrafo Único – A intervenção poderá ser renovada, enquanto perdurar o estado de calamidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 2º - A continuidade da intervenção visa recuperar a regularidade da gestão empreendida na Sociedade Hospitalar São José, cumprir obrigações não adimplidas, dar continuidade e melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde, empreender esforços à ampliação de serviços ou parcerias que viabilizem esgotar o estado de calamidade da entidade.

Art. 3º - Nomeia novo Interventor, assim como nova Comissão Gestora, na forma do art. 4º do Decreto nº 2.311/2017:

I – Interventor:

Tierrisson dos Santos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF 013.984.010-99 nº e portador da cédula de identidade nº 9088905154 – SJS/II, técnico em enfermagem, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, 450, Bairro Olaria, Camaquã/RS.

II – Comissão Gestora:

Pela Sociedade Hospitalar, os seguintes representantes dos funcionários:

Elisandro de Abreu Gama, brasileiro, técnico em enfermagem, portador da cédula de identidade nº 1078561981, inscrito no CPF 992.942.810-00, residente e domiciliado na Estrada da Coxilha, zona rural – interior, em Amaral Ferrador, RS.

Marilda Teresinha Pereira Lacerda, brasileira, casada, servidora pública, portador da cédula de identidade nº 3057888079, inscrita no CPF sob o nº 651.380.070-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Emílio Massot, 441, Centro, Amaral Ferrador, RS.

Pela Prefeitura Municipal:

Rita Eymael Marques, brasileira, divorciada, professor, portador da cédula de identidade nº 5056638082, inscrito no CPF sob o nº 720.286.610-20, residente e domiciliado na Estrada da Coxilha, s/n, Zona Rural, Amaral Ferrador, RS.

Jardel Borges de Vargas, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7081356714, inscrito no CPF sob o nº 010.370.040-43, residente e domiciliado na Rua Simão Barbosa, 455, Centro, em Amaral Ferrador, RS.

Art. 4º - Permanecem em vigor, naquilo que couber, todos os dispositivos constantes dos Decretos de nº 2.311/2017, 2.350/2018, 2.389/2018, 2.463/2019,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

2.524/2020, 2.565/2020, 2.627/21, 2.673-A/21, 2.731-A/22, 2.768/22 e 2.819-A, porventura não alterados pelo presente ato.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2025.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal


JARDEL BORGES DE VARGAS
Secretário Municipal de Saúde

Ciente e de acordo.
Em 02/01/2025


JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Assessor Jurídico Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 02/01/2025.


JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração